



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE JACAREACANGA  
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

**CONTRATO Nº. 199/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA, E A EMPRESA PRIMAVERA EMPREENDIMENTO LTDA, NA FORMA ABAIXO:**

**I. PARTES**

**CONTRATANTE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA**, com sede Avenida Brigadeiro Haroldo Coimbra Veloso, nº. 34, Bairro Centro, CEP: 68.195-000, Jacareacanga – PA, inscrita no **CNPJ sob nº. 10.221.745/0001-34**, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato pelo Prefeito Municipal de Jacareacanga Sr. **Raimundo Batista Santiago**, brasileiro, portador do CPF nº. 171.621.812-87 e Carteira de Identidade nº 3321006 PC/PA.

**CONTRATADA**

**PRIMAVERA EMPREENDIMENTO LTDA**, CNPJ Nº. **19.276.848/0001-76**, com sede na Travessa Santos Dumont, s/nº. Centro, CEP : 68.195-000, Jacareacanga/Pá, representada neste ato pela Sra. **Vânia Meire Dantas de Carvalho Luz**, brasileira, casada, portador do RG 1.451.899 SSP/PI e CPF nº. 788.824.353-34, residente e domiciliado na cidade de Jacareacanga/Pá.

**II. DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS**

Pelo presente instrumento, e na melhor forma de direito, as partes anteriormente individuadas e devidamente qualificadas, resolvem, consoante a autorização exarada nos autos do **PREGÃO PRESENCIAL SRP nº. 001/2019**, pactuar o presente instrumento contratual que será em tudo regido pelas cláusulas que aceitam e mutuamente se outorgam:

**1- DO OBJETO**

Constitui objeto do presente contrato a “**Aquisição de combustíveis: Gasolina, Óleo Diesel, lubrificantes, para atender as necessidades de abastecimento da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Jacareacanga e de suas Secretarias e Fundo Municipais**”.

ÓRGÃO: 11 - GABINETE DO PREFEITO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1101 - GABINETE DO PREFEITO

PROJETO ATIVIDADE: 04 122 0032 2.002 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 10010000



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE JACAREACANGA  
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

Item	Descrição	Marca	Und	Quant.	P. Unit.	P. Total
1	Gasolina comum	BR	LT	23500	R\$ 4,99	R\$ 117.265,00
2	Gasolina Aditivada	BR	LT	4500	R\$ 5,09	R\$ 22.905,00
3	Óleo diesel comum (biodiesel)	BR	LT	12000	R\$ 3,99	R\$ 47.880,00
4	Óleo diesel Série Especial S-10	BR	LT	2800	R\$ 4,09	R\$ 11.452,00
6	Óleo Lubrificante 02 tempos para motores refrigerados a ar API-TC	IPIRANGA	LT	280	R\$ 24,00	R\$ 6.720,00
11	Óleo lubrificante para motores a diesel SAE 15W40 sintético API- CI4	LUBRAX	LT	18	R\$ 30,00	R\$ 540,00
<b>SUBTOTAL</b>						<b>R\$ 206.762,00</b>

ÓRGÃO: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS						
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1201 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS						
PROJETO ATIVIDADE: 04 122 0032 2.005 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS						
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO						
FONTE: 10010000						
Item	Descrição	Marca	Und	Quant.	P. Unit.	P. Total
1	Gasolina comum	BR	LT	15000	R\$ 4,99	R\$ 74.850,00
2	Gasolina Aditivada	BR	LT	5000	R\$ 5,09	R\$ 25.450,00
3	Óleo diesel comum (biodiesel)	BR	LT	11600	R\$ 3,99	R\$ 46.284,00
4	Óleo diesel Série Especial S-10	BR	LT	5000	R\$ 4,09	R\$ 20.450,00
6	Óleo Lubrificante 02 tempos para motores refrigerados a ar API-TC	IPIRANGA	LT	280	R\$ 24,00	R\$ 6.720,00
11	Óleo lubrificante para motores a diesel SAE 15W40 sintético API- CI4	LUBRAX	LT	18	R\$ 30,00	R\$ 540,00
<b>SUBTOTAL</b>						<b>R\$ 174.294,00</b>

ÓRGÃO: 17 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS INDÍGENAS						
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1701 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS INDÍGENAS						
Projeto Atividade: 04 423 0498 2.025 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS INDÍGENAS						
Elemento de Despesa: 33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO						
Fonte: 10010000						
Item	Descrição	Marca	Und	Quant.	P. Unit.	P. Total
1	Gasolina comum	BR	LT	9600	R\$ 4,99	R\$ 47.904,00
2	Gasolina Aditivada	BR	LT	980	R\$ 5,09	R\$ 4.988,20
3	Óleo diesel comum (biodiesel)	BR	LT	5800	R\$ 3,99	R\$ 23.142,00
4	Óleo diesel Série Especial S-10	BR	LT	11800	R\$ 4,09	R\$ 48.262,00
6	Óleo Lubrificante 02 tempos para motores refrigerados a ar API-TC	IPIRANGA	LT	100	R\$ 24,00	R\$ 2.400,00
11	Óleo lubrificante para motores a diesel SAE 15W40 sintético API- CI4	LUBRAX	LT	50	R\$ 30,00	R\$ 1.500,00



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE JACAREACANGA  
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

<b>SUBTOTAL</b>	<b>R\$ 128.196,20</b>
-----------------	-----------------------

<b>ÓRGÃO: 14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MINERAÇÃO</b>						
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1401 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MINERAÇÃO						
Projeto Atividade: 20 122 1520 2.012 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MINERAÇÃO						
Elemento de Despesa: 33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO						
Fonte: 10010000						
Item	Descrição	Marca	Und	Quant.	P. Unit.	P. Total
1	Gasolina comum	BR	LT	10.500	R\$ 4,99	R\$ 52.395,00
3	Óleo diesel comum (biodiesel)	BR	LT	18.000	R\$ 3,99	R\$ 71.820,00
4	Óleo diesel Série Especial S-10	BR	LT	9.000	R\$ 4,09	R\$ 36.810,00
11	Óleo lubrificante para motores a diesel SAE 15W40 sintético API-CI4	LUBRAX	LT	400	R\$ 30,00	R\$ 12.000,00
14	Fluido para transmissão hidráulica ISO VG 68 nível de desempenho DIN 51524 part.2(HLP)	LUBRAX	BL	15	R\$ 346,00	R\$ 5.190,00
<b>SUBTOTAL</b>						<b>R\$ 178.215,00</b>

<b>ÓRGÃO: 60 - SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE</b>						
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 6001 - SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE						
Projeto Atividade: 18 122 0610 2.094 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO						
Elemento de Despesa: 33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO						
Fonte: 10010000						
Item	Descrição	Marca	Und	Quant.	P. Unit.	P. Total
1	Gasolina comum	BR	LT	1900	R\$ 4,99	R\$ 9.481,00
2	Gasolina Aditivada	BR	LT	980	R\$ 5,09	R\$ 4.988,20
3	Óleo diesel comum (biodiesel)	BR	LT	2980	R\$ 3,99	R\$ 11.890,20
4	Óleo diesel Série Especial S-10	BR	LT	4500	R\$ 4,09	R\$ 18.405,00
11	Óleo lubrificante para motores a diesel SAE 15W40 sintético API-CI4	LUBRAX	LT	10	R\$ 30,00	R\$ 300,00
14	Fluido para transmissão hidráulica ISO VG 68 nível de desempenho DIN 51524 part.2(HLP)	LUBRAX	BL	2	R\$ 346,00	R\$ 692,00
<b>SUBTOTAL</b>						<b>R\$ 45.756,40</b>

<b>ÓRGÃO: 15 - SEC. MUNICIPAL DE URBANIZ. TRANSP. E LIMP. URBANA</b>						
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1501 - SEC. MUNICIPAL DE URBANIZ. TRANSP. E LIMP. URBANA						
Projeto Atividade: 15 451 0021 2.019 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEC. MUNICIPAL DE URBANIZ. TRANSP. E LIMP. URBANA						
Elemento de Despesa: 33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO						
Fonte: 10010000						



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE JACAREACANGA**  
**CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA**

Item	Descrição	Marca	Und	Quant.	P. Unit.	P. Total
1	Gasolina comum	BR	LT	30000	R\$ 4,99	R\$ 149.700,00
2	Gasolina Aditivada	BR	LT	1500	R\$ 5,09	R\$ 7.635,00
3	Óleo diesel comum (biodiesel)	BR	LT	60000	R\$ 3,99	R\$ 239.400,00
4	Óleo diesel Série Especial S-10	BR	LT	80000	R\$ 4,09	R\$ 327.200,00
6	Óleo Lubrificante 02 tempos para motores refrigerados a ar API-TC	IPIRANGA	LT	300	R\$ 24,00	R\$ 7.200,00
11	Óleo lubrificante para motores a diesel SAE 15W40 sintético API-CI4	LUBRAX	LT	300	R\$ 30,00	R\$ 9.000,00
14	Fluido para transmissão hidráulica ISO VG 68 nível de desempenho DIN 51524 part.2(HLP)	LUBRAX	BL	15	R\$ 346,00	R\$ 5.190,00
<b>SUBTOTAL</b>						<b>R\$ 745.325,00</b>

ÓRGÃO: 13 SEC. MUN. DE PLAN. E CAPTAÇÃO DE RECURSOS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1301 SEC. MUN. DE PLAN. E CAPTAÇÃO DE RECURSOS

Projeto Atividade: 04 121 0032 2.009 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CAPTAÇÃO DE RECURSOS

Elemento de Despesa: 33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 10010000

Item	Descrição	Marca	Und	Quant.	P. Unit.	P. Total
1	Gasolina comum	BR	LT	600	R\$ 4,99	R\$ 2.994,00
3	Óleo diesel comum (biodiesel)	BR	LT	250	R\$ 3,99	R\$ 997,50
4	Óleo diesel Série Especial S-10	BR	LT	250	R\$ 4,09	R\$ 1.022,50
6	Óleo Lubrificante 02 tempos para motores refrigerados a ar API-TC	IPIRANGA	LT	30	R\$ 24,00	R\$ 720,00
<b>SUBTOTAL</b>						<b>R\$ 5.734,00</b>

ÓRGÃO: 15 - SEC. MUNICIPAL DE URBANIZ. TRANSP. E LIMP. URBANA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1501 - SEC. MUNICIPAL DE URBANIZ. TRANSP. E LIMP. URBANA

Projeto Atividade: 26 451 0021 2.023 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRANSITO

Elemento de Despesa: 33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 10010000

Item	Descrição	Marca	Und	Quant.	P. Unit.	P. Total
3	Óleo diesel comum (biodiesel)	BR	LT	1960	R\$ 3,99	R\$ 7.820,40
<b>SUBTOTAL</b>						<b>R\$ 7.820,40</b>
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 1.492.103,00</b>

**1.1 - É vedado à CONTRATADA a subcontratação total ou parcial do objeto desta licitação, bem como sua associação com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, fusão, cisão ou incorporação.**



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE JACAREACANGA**  
**CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA**

**1.2** - Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no **Pregão Presencial SRP nº. 001/2019** e no item **1 – DO OBJETO** deste instrumento são meramente estimativos, não acarretando à Administração qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

## **2 - DO PREÇO**

O valor total do presente contrato é de **R\$ 1.492.103,00 (Um Milhão, Quatrocentos e noventa e dois mil, cento e três reais )**, conforme está especificado na Cláusula I.

## **3 - DA DISCRIMINAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes para a presente contratação, objeto desta licitação, correrão por conta dos recursos oriundos do Tesouro Municipal, conforme dotação orçamentária a seguir:

ÓRGÃO: 11 - GABINETE DO PREFEITO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1101 - GABINETE DO PREFEITO
PROJETO ATIVIDADE: 04 122 0032 2.002 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 10010000

ÓRGÃO: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1201 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROJETO ATIVIDADE: 04 122 0032 2.005 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 10010000

ÓRGÃO: 17 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS INDÍGENAS
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1701 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS INDÍGENAS
PROJETO ATIVIDADE: 04 423 0498 2.025 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS INDÍGENAS
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 10010000

ÓRGÃO: 14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MINERAÇÃO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1401 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MINERAÇÃO
PROJETO ATIVIDADE: 20 122 1520 2.012 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MINERAÇÃO
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO: 60 - SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 6001 - SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE JACAREACANGA  
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

PROJETO ATIVIDADE: 18 122 0610 2.094 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 10010000

ÓRGÃO: 15 - SEC. MUNICIPAL DE URBANIZ. TRANSP. E LIMP. URBANA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1501 - SEC. MUNICIPAL DE URBANIZ. TRANSP. E LIMP. URBANA
PROJETO ATIVIDADE: 15 451 0021 2.019 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEC. MUNICIPAL DE URBANIZ. TRANSP. E LIMP. URBANA
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 10010000

ORGAO: 13 SEC. MUN. DE PLAN. E CAPTAÇÃO DE RECURSOS
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 1301 SEC. MUN. DE PLAN. E CAPTAÇÃO DE RECURSOS
PROJETO ATIVIDADE: 04 121 0032 2.009 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CAPTAÇÃO DE RECURSOS
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 10010000

ÓRGÃO: 15 - SEC. MUNICIPAL DE URBANIZ. TRANSP. E LIMP. URBANA
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 1501 - SEC. MUNICIPAL DE URBANIZ. TRANSP. E LIMP. URBANA
PROJETO ATIVIDADE: 26 451 0021 2.023 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRANSITO
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 10010000

#### **4 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

Os pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE** em decorrência das obrigações assumidas serão efetuados em até 30 (trinta) dias, da seguinte forma:

**4.1 - A CONTRATADA** apresentará ao **GESTOR** documento fiscal específico.

**4.2 - O GESTOR** terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da apresentação do documento fiscal, para aprová-lo ou rejeitá-lo.

**4.3 - O documento fiscal** não aprovado pelo **GESTOR** será devolvido à **CONTRATADA** para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido para pagamento a partir da data de sua reapresentação.

**4.4 - A devolução** do documento fiscal não aprovado pelo **GESTOR**, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a **CONTRATADA** suspenda a execução do contrato, ou deixe de efetuar o pagamento devido a seus empregados.





**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE JACAREACANGA  
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA**

**4.5 - O CONTRATANTE** poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

- a) execução do objeto contratual em desacordo com o avençado;
- b) existência de qualquer débito para com o **CONTRATANTE**.

**4.6 -** Após a aprovação da execução dos serviços, a **CONTRATADA** entregará ao **CONTRATANTE**, a nota fiscal, que, para atendimento da legislação em vigor, será acompanhada das certidões de regularidade das fazendas federal, estadual e municipal, bem como a certidão negativa de débito Federal e o certificado de regularidade do FGTS - CRF.

## **5 - DA REVISÃO**

O presente contrato poderá ser revisto, nos termos do Art. 65, da Lei n° 8.666/93.

## **6 - DAS OBRIGACÕES DA CONTRATADA**

Para execução do fornecimento objeto deste Contrato, a **CONTRATADA** se obriga a:

- a) Executar fielmente o objeto contratado, conforme as quantidades, especificações e propostas apresentadas, bem como nas especificações deste contrato, que junto dos demais, são partes integrantes e inseparáveis deste Contrato;
- b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto contratado, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento de execução do devido fornecimento;
- c) O combustível será retirado no Posto, sede da contratada, mediante a apresentação da requisição assinada por servidor responsável.
- d) O combustível deverá ser colocado diretamente no veículo do portador da referida requisição, sendo vedado o fornecimento de combustível em meios alternativos (vasilhames, etc).
- e) O fornecimento dos produtos objeto deste termo, na forma contratual, será de forma parcelada, de acordo com as necessidades da Administração Pública Municipal, devendo ocorrer imediatamente após a apresentação da requisição devidamente, assinada por funcionário competente, de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE**, a qual servirá de subsídio para emissão da nota fiscal. A empresa deverá fornecer os itens (produto) constantes na requisição
- f) Manter durante a vigência do **CONTRATO**, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, e as Fazendas: Federal, Estadual e Municipal, apresentando os respectivos comprovantes, bem como as condições de qualificação exigidas na licitação.



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE JACAREACANGA  
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA**

- g)** Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.
- h)** Reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Contrato em que for verificado vício, falhas ou incorreções, resultantes da execução confecção do objeto contratado;
- i)** Atender às determinações regulares do representante designado pela **CONTRATANTE**, bem assim as da autoridade superior;
- j)** Atender imediatamente a pessoa autorizada pela **CONTRATANTE**, fornecendo informações a respeito de cada objeto questionado e quaisquer outros assuntos relacionados ao objeto deste Contrato;
- k)** Permitir preposto, aceito pela **CONTRATANTE**, desempenhar sua função no interesse da Administração, na execução do Contrato;
- l)** Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste Contrato;
- m)** Responder pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente Contrato;

### **7 - DAS OBRIGACÕES DO CONTRATANTE**

Na execução do objeto do presente contrato, caberá ao **CONTRATANTE**:

- a) notificar, por escrito, à **CONTRATADA** quaisquer irregularidades encontradas na execução dos serviços;
- b) efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas;
- c) participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade na execução dos serviços.

### **8 - DA RESPONSABILIDADE POR ENCARGOS**

A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes, direta ou indiretamente, da execução do presente contrato e ainda por multas que vierem a ser aplicadas por infração aos dispositivos legais, regulamentares e contratuais, por parte da **CONTRATADA**, ou em virtude de qualquer ato ou omissão de seus prepostos subcontratados.

**8.1 -** A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos especificados nesta cláusula, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a apropriação do resultado alcançado.





**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE JACAREACANGA  
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA**

**9 - DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO:**

**9.1** - Sem prejuízo de plena responsabilidade do **CONTRATADO**, perante o **CONTRATANTE** ou para com terceiros, os serviços ora contratados estão sujeitas as mais amplas e irrestrita fiscalização pelo **CONTRATANTE**, a qualquer momento

**9.2** - A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir ou substituir, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

**10 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL**

Executado o objeto contratual, será ele recebido em conformidade com as disposições contidas no Art. 73, I, da Lei nº 8.666/93.

**10.1** - O **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, o objeto executado em desacordo com as condições contratuais.

**11 - DA RESCISÃO**

Constituem motivo para a rescisão do presente contrato as hipóteses previstas no Art. 78, da Lei nº 8.666/93.

**12 - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE EM CASO DE RESCISÃO**

Na hipótese de rescisão administrativa do presente contrato, a **CONTRATADA** reconhece, de logo, o direito do **CONTRATANTE** de adotar, no que couber, a seu exclusivo critério, as medidas prevista no Art. 80, da Lei nº 8.666/93.

**13 - DAS SANCÕES**

**13.1** - Na hipótese de descumprimento por parte da **CONTRATADA** das obrigações contratuais assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão a ela aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes penalidades:

**13.1.1**- Arts. 86 e 87 da Lei n.º 8.666/1993:

**13.1.1.1** advertência por escrito;

**13.1.1.2** multas:

**13.1.1.2.1** multa de mora – nos percentuais abaixo, cobrada por dia de atraso após decorrido os prazos de execução fixados no instrumento convocatório/contratual; que será calculada sobre o valor global do registro, até o limite máximo de 20 (vinte) horas:



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE JACAREACANGA  
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA**

- a) 0,3% (zero vírgula três por cento) por hora de atraso, da 1.<sup>a</sup> (primeira) à 5.<sup>a</sup> (quinta) hora;
- b) 0,4% (zero vírgula quatro por cento) por hora de atraso, da 6.<sup>a</sup> (sexta) à 10.<sup>a</sup> (décima) hora;
- c) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por hora de atraso, da 11.<sup>a</sup> (décima-primeira) à 20.<sup>a</sup> (vigésima) hora.

13.1.1.2.2 Inexecução parcial – multa no percentual de 10% (dez por cento), que será calculada sobre o valor global do registro, cobrada pelo atraso superior a 20 horas, podendo, a critério da Administração, não mais ser aceito o fornecimento;

13.1.1.2.3 Inexecução total – multa no percentual de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor global do registro.

13.1.1.3 suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, até o prazo máximo previsto na legislação em vigor;

13.1.1.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra “13.1.1.3”;

13.2 As sanções previstas nas letras “13.1.1.1”, “13.1.1.3” e “13.1.1.4”, poderão ser aplicadas juntamente com a da letra “13.1.1.2”, facultada a defesa prévia do interessado.

13.3 Se houver aplicação de multa, esta será descontada de qualquer fatura ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Jacareacanga/Pará, em nome da CONTRATADA e, caso seja a mesma de valor superior ao crédito existente, a diferença ser cobrada administrativa ou judicialmente.

13.4 As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a empresa licitante de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.

13.5 Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso no fornecimento decorrer de caso fortuito ou motivo de força maior.

13.6 Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.

## **15 - DA LICITAÇÃO**

Para a presente contratação, foi realizada licitação na modalidade Pregão Presencial SRP registrado sob o nº 001/2019.



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE JACAREACANGA  
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA**

**16 - DA VIGÊNCIA**

O presente contrato terá a duração da data de assinatura até 31/12/2019, podendo ser prorrogado ou modificado após manifestação das partes envolvidas, mediante Termo Aditivo.

**17 - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DA CONTRATADA**

A **CONTRATADA** declara, no ato de celebração do presente contrato, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assume o compromisso de manter, durante a execução do contrato, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto.

**18 - DO FORO**

As partes elegem o foro da Comarca de Jacareacanga/PA, com renúncia a qualquer outro, para dirimir dúvida ou questões não resolvidas administrativamente.

E por estarem, assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Jacareacanga/PÁ, 04 de Março 2019.

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
JACAREACANGA  
CNPJ nº. 10.221.745/0001-34  
Raimundo Batista Santiago  
CONTRATANTE**

---

**PRIMAVERA EMPREENDIMENTO  
LTDA  
CNPJ Nº. 19.276.848/0001-76  
Vânia Meire Dantas de Carvalho Luz  
CPF nº. 788.824.353-34  
CONTRATADO**

**Testemunhas:**

1). \_\_\_\_\_  
RG:  
CPF:

2) \_\_\_\_\_  
RG:  
CPF: